Lei 534

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/12/96

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

DATA 07/10/52

PROJETO DE LEI Nº 183/52

ASSUNTO: Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias que indica (Cr$ 70.000,00)

VEREADOR Prefeito Municipal.

LEI Nº 534 DE 24/10/52

DIOM Nº 79 DE 27/10/52

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 005341952
Projeto: 01831952
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 134 DE 24 DE OUTUBRO DE 1952.

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentárias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares do Orçamento em vigor título - ADMINISTRAÇÃO GERAL - no total de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

105 - SUB-PREFEITURA DE MESSEJANA

Dotação 3111 - Pessoal Variável
Diarista
Passa de Cr$ 81.720,00
Para Cr$ 111.720,00
(Aumenta Cr$ 30.000,00)

Dotação 3114 - Despesas Diversas
Despesas Gerais
Passa de Cr$ 25.960,00
Para Cr$ 65.960,00
(Aumenta Cr$ 40.000,00)

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de Outubro de 1952.

PREFEITO MUNICIPAL

PAULO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES
Secretário Municipal da Fazenda.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 1.853/52

Autoriza a abertura de créditos suplementares para reforço das dotações orçamentarias que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares do Orçamento em vigor título - ADMINISTRAÇÃO GERAL - no total de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), para reforço das dotações abaixo discriminadas:

105 - SUB-PREFEITURA DE MESSEJANA

Dotação 8111 - Pessoal Variavel		
Diarista		
Passa de Cr$	81.720,00	
Para Cr$	111.720,00	
(Aumenta Cr$ 30.000,00)		
Dotação 8114 - Despesas Diversas		
Despesas Gerais		
Passa de Cr$	25.960,00	
Para Cr$	65.960,00	
(Aumenta Cr$ 40.000,00)		

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em .....

Ao requerido. Em 6/10/52. Fortaleza.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

SUB-PREFEITURA DE MESSEJANA

Fortaleza, 6 de outubro de 1952.

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para enviar à consideração de V. Excia. um projeto de lei que autoriza a suplementação de Cr$.. $ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) à Verba 105, a que estão subordinadas as despêsas desta Sub-Prefeitura.

Com a discriminação das rubricas em que se faz necessário reforço, passo a justificar as razões da medida constante do projeto.

Código 105/ Dotação 8111 -Pessoal Variavel (Diarista)- A essa rubrica consignou o Orçamento em vigor Cr$ 81.720,00, estando reduzido a Cr$ 6.696,00 o saldo restante, que não comporta as despesas com o pagamento do pessoal até o fim do exercício, pois importa a folha mensal em Cr$ 9.497,00. A suplementação é estimada em Cr$ 30.000,00.

Código 105/ Dotação 8114 - Despesas diversas - Dotação 25.960,00. Correm à conta dessa rubrica as despesas com os serviços de Limpeza Pública e do Matadouro Modelo, inclusive as folhas do pessoal de obras. É insuficiente a dotação orçamentária, já quasi esgotada, fazendo-se necessário o reforço de Cr$ 40.000,00.

Valho-me da oportunidade para transmitir a V. Excia. os protestos do meu apreço e subida consideração.